PARECER CONTÁBIL

"Emendas Impositivas nº 002 a 023 ao Projeto de Lei nº 3.497/2024 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2025 (LOA – 2025)."

Este parecer tem como objetivo analisar a execução das emendas impositivas no município de Ouro Fino, MG, com base nas emendas nº 002 a 023 ao Projeto de Lei nº 3.497/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

As emendas impositivas são propostas pelos vereadores, que destinam parte do orçamento municipal a áreas específicas, como saúde, educação, infraestrutura, entre outras. O Poder Executivo é obrigado a executar essas emendas, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional nº 86/2015 torna obrigatória a execução das emendas individuais ao orçamento, estabelecendo as seguintes diretrizes:

1,2% da receita corrente líquida prevista no orçamento anual será destinado às emendas individuais dos vereadores, sendo que 50% desse valor deve ser alocado para a saúde.

A execução das emendas deve ser feita de forma equitativa, com a devida transparência, e respeitando os critérios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A emenda também prevê que, caso haja impedimentos técnicos ou fiscais para a execução das programações, as mesmas devem ser remanejadas de acordo com um processo formal, com prazos e procedimentos definidos.

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000
Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435

A execução das emendas impositivas deve ser monitorada para evitar comprometimento do orçamento municipal. Em caso de restrição de recursos, as emendas devem ser executadas dentro dos limites financeiros disponíveis, sem ultrapassar os limites de gastos previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Após análise das emendas impositivas nº 002 a 023 ao Projeto de Lei nº 3.497/2024, o Departamento de Contabilidade verificou que as emendas estão de acordo com a Emenda Constitucional nº 86/2015 e com as normas orçamentárias vigentes. A execução está sendo realizada conforme os limites legais, com a devida destinação para a saúde e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, as emendas foram corretamente alocadas e estão sendo executadas de maneira adequada e transparente.

Ouro Fino/MG, 15 de novembro de 2024.

Diana Graciano Felis
Assessora Contábil

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000
Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435